



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/2754/2022	16/09/2022	Sai-AP/2022/140	03/10/2022

**ASSUNTO:** Requerimento n.º 464/XII (BE) – “Compra de fuelóleo pela EDA”, apresentado pelos Senhores Deputados António Lima e Alexandra Manes, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda.

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados António Lima e Alexandra Manes, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, cumpre-me informar V. Ex<sup>a</sup>. do seguinte:

**1. De outubro de 2012 até à presente data, qual foi o montante deste eventual excedente do custo de fuelóleo adquirido pela EDA em cada um dos anos?**

Num contexto regulado pela legislação em vigor e pela regulamentação emitida pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), através de acordo celebrado, em 18 de dezembro de 2009, entre a Região Autónoma dos Açores, através da então Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a EDA – Eletricidade dos Açores, S. A. (EDA), ratificado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2010, de 27 de janeiro, a Região obrigou-se, perante aquela, a suportar o eventual diferencial entre o custo real suportado pela EDA na aquisição do fuelóleo e o custo de aquisição de fuelóleo para a produção de energia elétrica pela ERSE. Contudo, atendendo às particularidades resultantes da ultraperifricidade regional, o então Governo dos Açores, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 138/2012 de 2 de outubro, procedeu à modificação do acordo, que se consubstanciou em expurgar a redação do n.º 2 da Cláusula 1<sup>a</sup>, e concomitantemente à ratificação do acordo celebrado entre a Região e a BENCOM – Armazenagem e Comércio de Combustíveis S.A., deixando a Região Autónoma dos Açores



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

(RAA) de estar vinculada ao eventual diferencial, pelo que não há lugar à fixação do montante correspondente ao eventual excedente do custo do fuelóleo, nos respetivos anos.

**2. Pretende o Governo cumprir o acordo assinado em 2009 entre a RAA e a EDA e proceder ao pagamento dos 6,412M euros de dívida à EDA? Se não pretende pagar essa dívida, quais os pressupostos para não o fazer?**

A resposta à questão fica prejudicada face ao que é referido na resposta à questão constante do n.º anterior.

**3. Porque é que o Governo Regional dos Açores ocultou consciente e deliberadamente nas diversas respostas que deu às perguntas escritas colocadas pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda que, embora não tendo procedido ao pagamento, efetivamente existe uma dívida da RAA à EDA decorrente do contrato de compensação dos sobrecustos do fuelóleo que ainda não está regularizada por via do seu pagamento ou por via da sua anulação definitiva?**

A resposta à questão fica prejudicada face ao que é referido na resposta à questão constante do n.º anterior.

**4. Pretende o Governo Regional denunciar o contrato até fevereiro de 2023, conforme previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª do acordo de fornecimento de fuelóleo à RAA?**

O Governo dos Açores, está a avaliar a solução mais sustentável para a Região e que garanta a segurança do abastecimento de fuelóleo à EDA para produção de eletricidade, em conformidade com a legislação em vigor e com a regulamentação emitida pela ERSE.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Assinado por: **DUARTE NUNO D'ÁVILA MARTINS  
DE FREITAS**  
Data: 2022.10.04 15:30:53+00'00'

